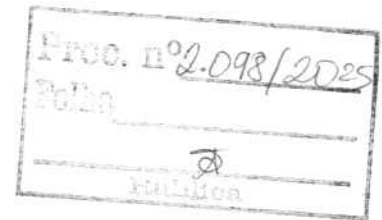




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.098/2025

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 019/2025

LEI 14.133/2021

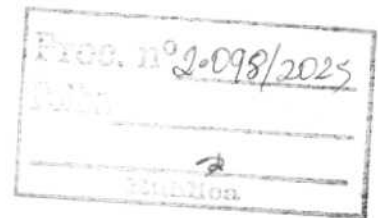
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	2.098/2025
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO-MA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 02/07/2025 HORA: 08:00
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Auditório da Prefeitura Municipal na Rua Manoel Mendonça, Nº: 180, Centro – Cajapio-Maranhão.
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA INDIRETA.
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2023 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.cajapio.gov.br/> a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (98) 98840 1138. E-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapio-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.098/2025
Folha
Rubrica

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2025

O MUNICIPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió, inscrita no CNPJ sob o n° 06.054.266/0001-01, com sede Rua Manoel Mendonça, n°. 180, Centro, Cajapió-MA, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo n° 2.098/2025, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO (ITEM POR ITEM), nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 025, de 26 de dezembro de 2023, e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 025/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Cajapio-Maranhão, se adequarem à forma eletrônica: Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2° do art. 17 desta Lei;

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, a Decreto Municipal n° 025/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que: Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do Pregão Presencial.



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapio-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROC. N.º 2.098/2025
Nota
Rubrica

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Manoel Mendonça, nº 180 – Centro, Cajapió-Maranhão. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.cajapio.ma.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adrielly de Azevedo
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. nº 2-098/2025
Rubrica

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 02 de julho de 2025, às 08h00min, no endereço Rua Manoel Mendonça, nº 180, Centro, Cajapio-Ma – Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cajapio-MA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapio-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. nº 2.098/2025
Adm. _____
Rubrica _____

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Cajapio-MA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - A

Prefeitura Municipal de Cajapió-MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Pregão Presencial nº. 019/2025

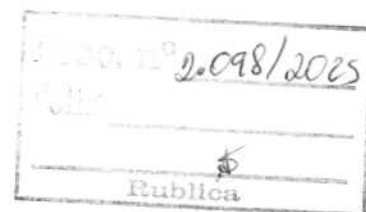
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapio-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adm. da Comissão P. Coelmo
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95),



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriana
Diretora de Controle de Custos
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



PROC. N° 2.098/2025
Folha _____

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

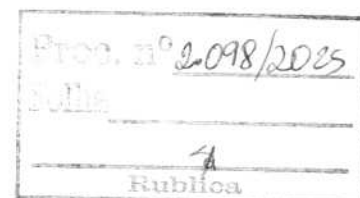
7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Atestado de Atividade
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB; emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Atuel
Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. nº 2018/2025
Folha _____

Rubrica

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa com Demonstrativo do Índice de liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Índice de Solvência Geral, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices deverão ser demonstrados da seguinte forma:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

b) Índice de liquidez Corrente igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



Proc. n° 2098/2025
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PC

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um) obtido pela fórmula

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

d) As exigências de índices solicitadas no balanço patrimonial visam comprovar a boa situação financeira das empresas, e garantir o escoamento fornecimento dos produtos, bem como garantir o cumprimento dos compromissos fiscais e sociais dos trabalhadores. Além de situações não raras de inexecuções de obrigações, deficiências de execução, solicitações de revisão e recomposição de preços inicialmente pactuados, em razão de propostas tendenciosas, em que pese ainda a obrigação solidária da Administração em eventual pleito trabalhista, e demais situações que acarretam a rescisão de contrato e inexecução de seu objeto, experimentadas pelo Município, que geraram inúmeros transtornos em momentos pretéritos, motivo que leva a administração a solicitar comprovação de índices compatíveis com o mínimo de equilíbrio financeiro.

e) As empresas que apresentarem algum dos Índices < 1,00 deverão apresentar prova de que possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação deverá ser feita através de aferição das informações do instrumento de constituição da empresa, informação no próprio balanço financeiro ou documento equivalente atestado pela Junta Comercial respectiva.

f) As Empresas em INÍCIO DE ATIVIDADE, que não apresentaram o primeiro Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Termo de Abertura que contenha lançamentos e informações que demonstrem efetivamente boa situação financeira, devidamente assinada por profissional contábil, ou balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

g) A comprovação de regularidade econômico-financeira das empresas enquadradas com Microempreendedor Individual - MEI, se resumirão na apresentação dos documentos disposto nas alíneas a) e b, em detrimento do disposto no Art. 970 c/c 1.179, ambos da Lei Federal 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Atividade da Comissão de Licitação
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



Proc. n° 2.098/2025
Folha _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA conforme modelo do ANEXO VII.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



Proc. nº 2.098/2025
Folha _____

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente

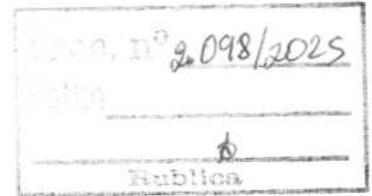


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que

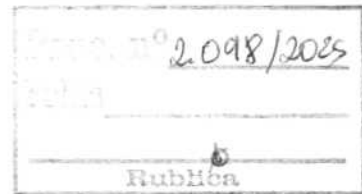


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

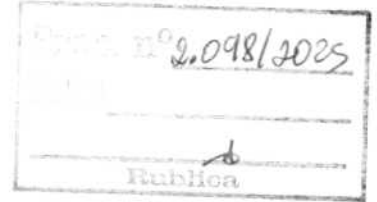
11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

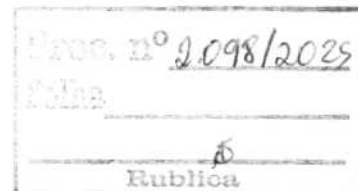
b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

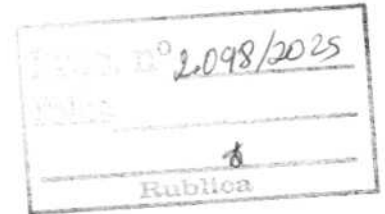
a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciandose pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6.A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9.A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. nº 2.098/2025
Folha _____

Rubrica _____

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

PROC. n° 2098/2025
Folha _____

Rubrica _____

adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicandose o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Cajapio-MA, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante;

15.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente o fornecimento, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

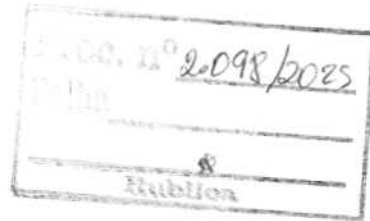


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapio-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriana Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



15.4. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.5. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do contrato.

15.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

15.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

15.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. O Município de Cajapió através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

c.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

c.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitantes.

c.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

15.14. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

15.15. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

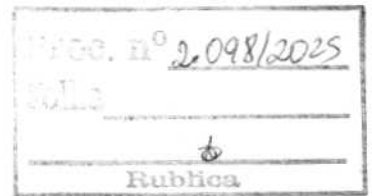
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adm. da Prefeitura M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria abaixo discriminadas para o exercício de 2025.

Fonte de Recursos: TESOIRO MUNICIPAL

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.122.0003.2021.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: TESOIRO MUNICIPAL

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.122.0003.1010.0000 Aquisição de equipamentos para unidades administrativas

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço do fornecimento todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecedor.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando ao fornecimento dos produtos

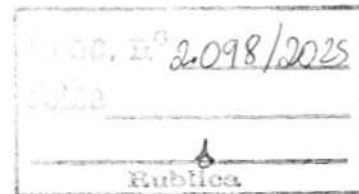


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriany da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecidos, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Instrumento Convocatório.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

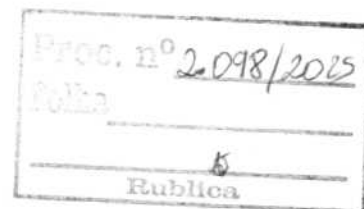


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Instrumento Convocatório.

20. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

20.1. O fornecimento dos produtos será solicitado conforme a necessidade do Município, conforme a apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

20.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

20.3. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da publicação do extrato do Contrato até findar a vigência da mesma.

20.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

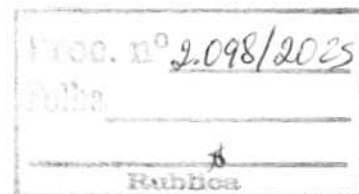
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

21.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
a) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

21.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

21.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

21.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

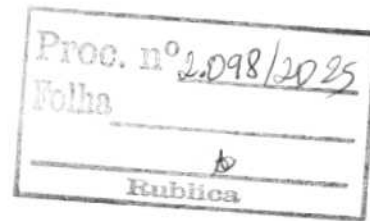


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriana Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



22.1. A contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório /Contrato/Nota de empenho.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.3.2.A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

23.3.3.As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

23.3.4.A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

23.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.048/2025
Folha _____
Rubrica _____

23.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações/objeto ou no prazo fixado ou, ainda, se for o caso, pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

24.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

24.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

24.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.2.3. Indenizações e multas.

24.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. nº 2.098/2025
Folha _____
_____ 2 _____
Rubrica

25.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Cajapió, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

25.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

25.12 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, localizado na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC-CONTRATA e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.

Cajapió - MA, 15 de junho de 2025.

Adriely da Conceição Matos Coelho
Diretora do Departamento de Administração e Finanças

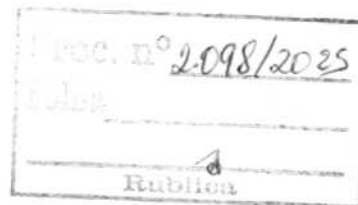


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, por meio de Pregão Presencial para aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. Categoria:

- Aquisição de bens
 Serviços Gerais
 Serviços Comuns de Engenharia
 Outros _____

1.3. Da forma de contratação e tipo de julgamento

Forma de Contratação	Tipo de Julgamento
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Pregão SRP <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> por item <input type="checkbox"/> por lote <input type="checkbox"/> Maior percentual de desconto <input type="checkbox"/> por item <input type="checkbox"/> por lote <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico <input type="checkbox"/> Maior Lance

2. DO OBJETO

2.1. aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades constantes do presente Termo de Referência.

2.2. O objeto é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-Cajapio/MA.

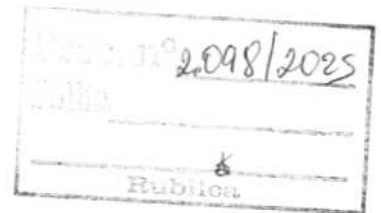
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapio-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



3.2. A presente aquisição do objeto é essencial para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito de cada Secretaria.

3.3. Ademais, se faz necessária para suprir às necessidades dos departamentos vinculados a cada secretaria municipal, a exemplo cita-se a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.4. Outrossim, a aquisição de materiais de construção e de consumo em geral, justifica-se na necessidade de reposição do estoque do almoxarifado, garantindo que não se esgotem no decurso de 12 (doze) meses, bem como prevenindo a descontinuidade das atividades públicas.

3.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.8. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que as secretarias funcionem, bem como seja feita a manutenção, ampliação e melhorias nos prédios públicos, vias urbanas e rurais, etc.

3.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.10. Diante ao exposto, não restam dúvidas que há motivação/justificativa suficiente para a aquisição do objeto, uma vez que são de itens necessários para que os servidores e colaboradores municipais possam exercer suas atividades/atribuições com qualidade e eficiência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1 - Considerando as disposições ao Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.2. - Considerando o § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.





Proc. nº 2098/2025
Folha _____
_____ 4 _____
_____ Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

4.3. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

4.4. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, o fornecimento de materiais de construção, é de extrema importância ao município, sobretudo porque a necessidade do produto configura o devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

4.5. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do proponente com os licitantes.

4.6. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial está adequada a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Outrossim estaremos cumprindo a Lei nº 14.133/2021, conforme Art. 176, “os Municípios com até 20 mil habitantes terão o prazo de 6 anos, contado da data de publicação desta lei, portanto o Município de Cajapió está dentro desse critério. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21.

5. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Para fins de apuração do melhor valor, nos termos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de Banco de Preços (software contratado pelo município), e três orçamentos por fornecedores consultados para a composição destes valores, o parâmetro utilizado para a estimativa de preços se deu pela MEDIANA.

6. DA DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA DE ITENS E VALORES

6.1. Da relação dos produtos, quantidades e valores.



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. nº 2.098/2025
Rubrica

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
ANEXO I - MATERIAL ELÉTRICO						
01	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,5M	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00	
02	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,0M	UND	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00	
03	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO DA CEMAR	UND	50	R\$ 69,60	R\$ 3.480,00	
04	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	10	R\$ 164,09	R\$ 1.640,90	
05	CAIXA EXTERNA EM PVC PARA CANALETA 4X0	UND	60	R\$ 23,10	R\$ 1.386,00	
06	CAIXA PARA DIJUNTORES	UND	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00	
07	CLIPS ISOLADOR DE PVC RÍGIDO ANTI- CHAMAS PARA TRÊS LINHAS	PARES	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	
08	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	UND	10	R\$ 87,24	R\$ 872,40	
09	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AMPERES	UND	32	R\$ 195,00	R\$ 6.240,00	
10	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMPERES	UND	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00	
11	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 220V NBR - 5361	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	
12	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 220V NBR - 5360	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A 220V NBR - 5361	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	
14	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A 220V NBR - 5361	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00	
15	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 220V NBR - 5361	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	
16	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A 220V NBR - 5362	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	
17	FIO AUTO CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE C/ISOLAÇÃO EM PVC 1.50 MM NBR-6148(BWF)	PÇ	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80	
18	FIO AUTO CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE C/ISOLAÇÃO EM PVC 2.50 MM NBR-6148(BWF)	PÇ	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00	
19	FIO AUTO CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE C/ISOLAÇÃO EM PVC 4.00MM NBR - 6148(BWF)	PÇ	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
20	FIO AUTO CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE C/ISOLAÇÃO EM PVC	PÇ	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	

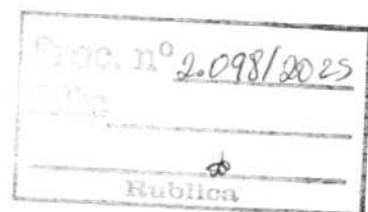
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças
34/79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

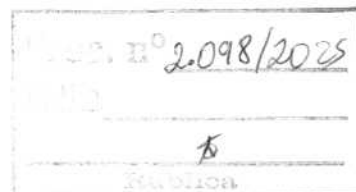


	6.00MM NBR - 6148(BWF)						
21	FIO AUTO CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBREC/ISOLAÇÃO EM PVC 10.00MM NBR - 6148(BWF)	PÇ	20	R\$	23,00	R\$	460,00
22	FIO AUTO CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBREC/ISOLAÇÃO EM PVC 16.00MM NBR - 6148(BWF)	PÇ	20	R\$	34,00	R\$	680,00
23	FIO FLEXÍVEL PARALELO ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 2X2.50 MM NBR - 6148 (BWF)	PÇ	20	R\$	21,98	R\$	439,60
24	FIO FLEXÍVEL PARALELO ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 2X4 MM NBR - 6148 (BWF)	PÇ	20	R\$	28,25	R\$	565,00
25	FIO FLEXÍVEL PARALELO ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 3X1,5 MM NBR - 6148 (BWF)	PÇ	20	R\$	14,12	R\$	282,40
26	FIO FLEXÍVEL PARALELO ANTICHAMAS CONDUTOR DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 3X4 MM NBR - 6148 (BWF)	PÇ	20	R\$	34,00	R\$	680,00
27	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS ALTA FUSÃO PLÁSTICA DE ALTA ADERÊNCIA 19 MM X 10MT	UND	30	R\$	26,80	R\$	804,00
28	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS PLÁSTICA DE ALTA ADERÊNCIA 19 MM X 20 M	UND	30	R\$	22,49	R\$	674,70
29	FITA ISOLANTE 3MM X 5 M	UND	50	R\$	17,62	R\$	881,00
30	FITA ISOLANTE 3MM X 10 M	UND	50	R\$	19,00	R\$	950,00
31	FITA ISOLANTE 3MM X 20 M	UND	50	R\$	21,50	R\$	1.075,00
32	INTERRUPTOR PVC RÍGIDO SIMPLES	UND	70	R\$	18,75	R\$	1.312,50
33	INTERRUPTOR PVC RÍGIDO DUPLO	UND	70	R\$	19,33	R\$	1.353,10
34	INTERRUPTOR PVC RÍGIDO TRIPLO	UND	70	R\$	21,18	R\$	1.482,60
35	INTERRUPTOR PVC RÍGIDO ANTICHAMAS EXTERNO CANALETA 1 TECLA COM TOMADA	UND	70	R\$	23,67	R\$	1.656,90
36	LAMPADA LED 9W BIVOT 6,5K E27	UND	200	R\$	19,00	R\$	3.800,00
37	LAMPADA LED 12W BIVOT 6,5K E28	UND	200	R\$	22,00	R\$	4.400,00

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

38	LAMPADA LED 15W BIVOT 6,5K E29	UND	200	R\$	24,50	R\$	4.900,00
39	LAMPADA LED 20W BIVOT 6,5K E27	UND	200	R\$	30,89	R\$	6.178,00
40	PAFLON PLÁSTICO BOCAL E-27	UND	100	R\$	15,19	R\$	1.519,00
41	PLACA CEGA 4X2	UND	30	R\$	17,00	R\$	510,00
42	PLACA CEGA 4X4	UND	30	R\$	23,37	R\$	701,10
43	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10/12 DIJUNTORES	UND	50	R\$	135,09	R\$	6.754,50
44	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES	UND	50	R\$	58,70	R\$	2.935,00
45	TOMADA DE PVC SIMPLES	UND	150	R\$	20,00	R\$	3.000,00
46	TOMADA DE PVC DUPLA	UND	200	R\$	26,00	R\$	5.200,00
47	TOMADA DE PVC TRIPLA	UND	200	R\$	28,22	R\$	5.644,00
48	TOMADA DE PVC CONJUGADA	UND	200	R\$	20,50	R\$	4.100,00
VALOR TOTAL ANEXO I:							97.427,50

ANEXO II-MATERIAL HIDRAULICO

49	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA CURTO 25 MM X 3/4	UND	50	R\$	14,00	R\$	700,00
50	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA CURTO 32 MM X 1"	UND	40	R\$	16,30	R\$	652,00
51	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA CURTO 40 MM X 1.1/4	UND	30	R\$	18,60	R\$	558,00
52	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA CURTO 20MM X 1/2 MM	UND	100	R\$	14,85	R\$	1.485,00
53	ADAPTADOR FLANGE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	40	R\$	25,69	R\$	1.027,60
54	ADAPTADOR FLANGE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	40	R\$	32,09	R\$	1.283,60
55	ADAPTADOR FLANGE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	30	R\$	48,81	R\$	1.464,30
56	ADAPTADOR FLANGE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	40	R\$	25,69	R\$	1.027,60
57	ADESIVO LÍQUIDO A BASE DE RESINAS DE PVC P/ COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO 17GR	UND	20	R\$	32,33	R\$	646,60
58	ADESIVO LÍQUIDO A BASE DE RESINAS DE PVC PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO 75GR	UND	60	R\$	32,66	R\$	1.959,60
59	ADESIVO INSTANTÂNEO DE RÁPIDA ADESÃO PARA BORRACHAS, COUROS, METAIS,	UND	20	R\$	18,03	R\$	360,60

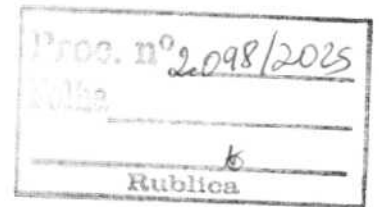
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



	ETC, BISNAGA 1,5GR					
60	ASSENTO MACIO EM PVC PARA BACIA SANITÁRIA	UND	50	R\$ 51,78	R\$ 2.589,00	
61	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00	
62	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA	UND	30	R\$ 815,34	R\$ 24.460,20	
63	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00	
64	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC DE 1.1/2 PARA VASO SANITÁRIO	UND	40	R\$ 32,44	R\$ 1.297,60	
65	BOMBA MONOFÁSICA SUBMERSA DE 4' 1,5 CV	UND	46	R\$ 3.190,00	R\$ 146.740,00	
66	BOMBA MONOFÁSICA SUBMERSA DE 4' 1 CV	UND	46	R\$ 3.311,00	R\$ 152.306,00	
67	BOMBA MONOFÁSICA SUBMERSA DE 4' DE 2 CV	UND	46	R\$ 4.198,68	R\$ 193.139,28	
68	BOMBA MONOFÁSICA SUBMERSA DE 4' DE 3 CV	UND	5	R\$ 5.499,90	R\$ 27.499,50	
69	BOMBA TRIFÁSICA SUBMERSA DE 3 CV	UND	5	R\$ 6.200,00	R\$ 31.000,00	
70	BOMBAS 3 POLEGADAS 1/3 PALITO	UND	5	R\$ 2.648,72	R\$ 13.243,60	
71	BOMBAS 3 POLEGADAS 1/2 PALITO	UND	5	R\$ 3.230,00	R\$ 16.150,00	
72	BOMBAS 3 POLEGADAS 0,75 PALITO	UND	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00	
73	BOMBAS 3 POLEGADAS 1CV PALITO	UND	5	R\$ 3.557,09	R\$ 17.785,45	
74	BOMBAS 3 POLEGADAS 1,5CV PALITO	UND	5	R\$ 3.581,00	R\$ 17.905,00	
75	BOMBAS PERIFÉRICA 1/2CV	UND	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	
76	BOMBAS PERIFÉRICA 1CV	UND	4	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68	
77	BOMBA SUBMERSA 220W	UND	5	R\$ 498,90	R\$ 2.494,50	
78	BOMBA SUBMERSA 850W	UND	5	R\$ 1.240,00	R\$ 6.200,00	
79	BOMBA SUBMERSA 750W	UND	5	R\$ 1.214,95	R\$ 6.074,75	
80	BOMBA SUBMERSA 650W	UND	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	
81	BOMBA SUBMERSA 900W	UND	5	R\$ 1.299,90	R\$ 6.499,50	
82	CABO DE AÇO NÁUTICO DE 4MM	MTS	200	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00	
83	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8MM X 240M	ROLO	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50	
84	ABRAÇADEIRA DE 1 ½"	UND	10	R\$ 16,89	R\$ 168,90	
85	ABRAÇADEIRA DE 2"	UND	10	R\$ 17,88	R\$ 178,80	
86	ABRAÇADEIRA DE 1 ¼"	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00	
87	ABRAÇADEIRA DE ½"	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
88	TAMPA FG DE 4"	UND	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00	

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças
37/79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

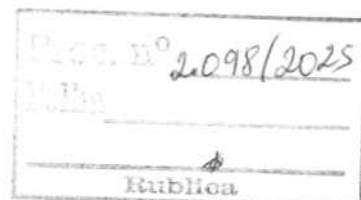
Proc. n° 2.098/2025
Pólice
Rubrica

89	TAMPA FG DE 6"	UND	50	R\$	153,01	R\$	7.650,50
90	CURVA FG DE 1 ½"	UND	50	R\$	41,17	R\$	2.058,50
91	CURVA FG DE 2"	UND	50	R\$	39,93	R\$	1.996,50
92	CURVA FG DE 1 ¼"	UND	50	R\$	46,77	R\$	2.338,50
93	CURVA FG DE ½"	UND	50	R\$	43,92	R\$	2.196,00
94	LUVA ROSCÁVEL 11/2	UND	10	R\$	25,00	R\$	250,00
95	LUVA ROSCÁVEL 11/4	UND	10	R\$	30,80	R\$	308,00
96	PIA COM COLOUNA PARA BANHEIRO	UND	10	R\$	250,00	R\$	2.500,00
97	CHUVEIRO CROMADO 23CM	UND	10	R\$	62,98	R\$	629,80
98	CAIXA SIFONADA 100X50M	UND	30	R\$	35,00	R\$	1.050,00
99	KIT PARA BANHEIRO COM TRES PEÇAS	UND	30	R\$	44,51	R\$	1.335,30
100	REGISTRO ESFERA DE 85 MM SOLDÁVEL	UND	30	R\$	152,15	R\$	4.564,50
101	REGISTRO ESFERA DE 110 MM SOLDÁVEL	UND	5	R\$	218,00	R\$	1.090,00
102	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTA DE 50 X40 MM	UND	10	R\$	15,00	R\$	150,00
103	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTA DE 25 X 20 MM	UND	10	R\$	12,80	R\$	128,00
104	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTA DE 32 X 25 MM	UND	60	R\$	13,34	R\$	800,40
105	BUCHA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTA DE 40 MM X 32 MM	UND	10	R\$	14,80	R\$	148,00
106	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE PARA 500 LT	UND	10	R\$	299,00	R\$	2.990,00
107	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE PARA 1000 LT	UND	10	R\$	474,00	R\$	4.740,00
108	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE PARA 1500 LT	UND	10	R\$	1.039,91	R\$	10.399,10
109	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE PARA 2000 LT	UND	10	R\$	1.519,83	R\$	15.198,30
110	CAIXA DE DESCARGA EM PVC COM ACIONAMENTO POR CORDÃO E CAPACIDADE DE 09 LT	UND	100	R\$	52,00	R\$	5.200,00
111	CAPS DE PVC RÍGIDO COM ROSCA 1'	UND	100	R\$	16,00	R\$	1.600,00
112	CAPS DE PVC RÍGIDO COM ROSCA ¾	UND	40	R\$	16,00	R\$	640,00
113	CAPS DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO DE 40 MM	UND	40	R\$	18,99	R\$	759,60
114	CAPS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$	9,00	R\$	900,00
115	CAPS DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	100	R\$	13,97	R\$	1.397,00

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapio-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

116	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° 1'	UND	50	R\$	27,30	R\$	1.365,00
117	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° ¾	UND	100	R\$	29,90	R\$	2.990,00
118	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90° 20 MM	UND	100	R\$	7,15	R\$	715,00
119	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	100	R\$	8,85	R\$	885,00
120	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	100	R\$	9,99	R\$	999,00
121	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90° 40 MM	UND	100	R\$	13,81	R\$	1.381,00
122	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO 45° 100 MM	UND	80	R\$	21,50	R\$	1.720,00
123	CURVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO CURTA 90° 40 MM	UND	80	R\$	14,00	R\$	1.120,00
124	FITA VEDA ROSCA A BASE DE RESINA (POLI TETRA FLÚOR ETILENO) 18 MM X 25M	UND	100	R\$	21,24	R\$	2.124,00
125	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90° 20 MM	UND	100	R\$	7,44	R\$	744,00
126	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	80	R\$	8,00	R\$	640,00
127	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	50	R\$	9,90	R\$	495,00
128	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO 45° 40 MM	UND	100	R\$	14,99	R\$	1.499,00
129	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO 90° 100 MM	UND	80	R\$	22,19	R\$	1.775,20
130	JOELHO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO 90° 40 MM	UND	80	R\$	18,34	R\$	1.467,20
131	JUNÇÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100 MM	UND	80	R\$	17,09	R\$	1.367,20
132	LUVA DE PVC RÍGIDO COM ROSCA ½	UND	100	R\$	10,00	R\$	1.000,00
133	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM	UND	100	R\$	20,00	R\$	2.000,00
134	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM	UND	100	R\$	11,50	R\$	1.150,00
135	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE CORRER 50 MM	UND	120	R\$	25,00	R\$	3.000,00
136	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL LR 20 MM X ½	UND	60	R\$	16,30	R\$	978,00
137	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	UND	60	R\$	13,65	R\$	819,00

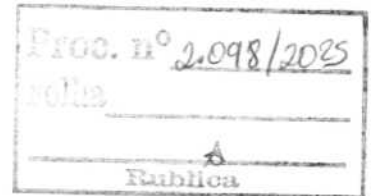
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapio-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adriana M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças
39/79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



	DE REDUÇÃO 32 MM X 25 MM					
138	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	MTS	200	R\$ 15,50	R\$	3.100,00
139	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL REDUÇÃO 40 MM X 32 MM	MTS	50	R\$ 14,50	R\$	725,00
140	LUVA UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	R\$ 13,27	R\$	1.327,00
141	LUVA UNIÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	R\$ 17,89	R\$	1.789,00
142	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MTS	50	R\$ 55,00	R\$	2.750,00
143	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MTS	50	R\$ 116,70	R\$	5.835,00
144	CORDA TRANÇADA PARA POÇO 12MM	MTS	50	R\$ 13,00	R\$	650,00
145	CORDA TRANÇADA PARA POÇO 14MM	MTS	50	R\$ 13,00	R\$	650,00
146	CORDA TRANÇADA PARA POÇO 10MM	MTS	50	R\$ 12,45	R\$	622,50
147	CORDA TRANÇADA PARA POÇO 8MM	MTS	50	R\$ 11,70	R\$	585,00
148	MANGUEIRA CRISTAL DE PVC FLEXÍVEL 1'	MTS	100	R\$ 27,99	R\$	2.799,00
149	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2 X 15 MM X 30 M	MTS	120	R\$ 82,67	R\$	9.920,40
150	PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO N° 10	UND	100	R\$ 21,00	R\$	2.100,00
151	PASTA DE SILICONE 280 GR	UND	100	R\$ 35,00	R\$	3.500,00
152	REGISTRO DE ESFERA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	250	R\$ 23,00	R\$	5.750,00
153	REGISTRO DE ESFERA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	200	R\$ 27,00	R\$	5.400,00
154	REGISTRO DE PVC RÍGIDO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	R\$ 33,95	R\$	3.395,00
155	REGISTRO PVC RÍGIDO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	R\$ 35,50	R\$	3.550,00
156	REPARO PARA UNIVERSAL P/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	100	R\$ 135,00	R\$	13.500,00
157	SIFÃO SANFONADO PVC RÍGIDO PARA PIA 40 MM	UND	100	R\$ 18,50	R\$	1.850,00
158	TE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 11,37	R\$	1.137,00
159	TE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 11,37	R\$	1.137,00
160	TE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	R\$ 12,42	R\$	1.242,00
161	TE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	R\$ 15,00	R\$	1.500,00
162	TE PVC RÍGIDO DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UND	50	R\$ 20,92	R\$	1.046,00
163	TE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE ESGOTO DE 100 MM	UND	50	R\$ 33,57	R\$	1.678,50

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças 40/79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.098/2025
Folha _____
Rubrica _____

164	TORNEIRA BÓIA PVC RÍGIDO PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	50	R\$	28,00	R\$	1.400,00
165	TORNEIRA DE PVC RÍGIDO PARA LAVATÓRIO ½ BANCADA	UND	100	R\$	70,00	R\$	7.000,00
166	TORNEIRA DE PVC RÍGIDO PARA JARDIM ½	UND	50	R\$	14,50	R\$	725,00
167	TORNEIRA PARA BANHEIRO CROMADA	UND	45	R\$	74,78	R\$	3.365,10
168	TORNEIRA BICA AUTA INOX PARA PAREDE	UND	52	R\$	169,30	R\$	8.803,60
169	TORNEIRA INOX SIMPLES	UND	48	R\$	90,11	R\$	4.325,28
170	CHUVEIRO INOX	UND	50	R\$	110,00	R\$	5.500,00
171	PIA INOX 1,50MTS	UND	10	R\$	349,00	R\$	3.490,00
172	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	UND	140	R\$	198,00	R\$	27.720,00
173	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2"	UND	140	R\$	280,00	R\$	39.200,00
174	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL ¾	UND	150	R\$	170,00	R\$	25.500,00
175	TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1 ¼	UND	200	R\$	211,17	R\$	42.234,00
176	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$	40,30	R\$	4.030,00
177	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$	43,00	R\$	4.300,00
178	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	R\$	68,95	R\$	6.895,00
179	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	R\$	89,90	R\$	8.990,00
180	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO 40 MM	UND	50	R\$	56,70	R\$	2.835,00
181	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO 50 MM	UND	50	R\$	78,00	R\$	3.900,00
182	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ESGOTO 100 MM	UND	50	R\$	160,00	R\$	8.000,00
183	VÁLVULA CURTA LATÃO PARA LAVATÓRIO	UND	50	R\$	20,00	R\$	1.000,00
184	VÁLVULA PARA PIA	UND	50	R\$	32,00	R\$	1.600,00
185	ENGATE DE VASO 40CM	UND	150	R\$	23,99	R\$	3.598,50
186	PARAFUSO PARA VASO	UND	150	R\$	18,43	R\$	2.764,50
187	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1CV	UND	30	R\$	943,00	R\$	28.290,00
188	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 1,5CV	UND	30	R\$	895,00	R\$	26.850,00
189	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 2CV	UND	30	R\$	1.071,69	R\$	32.150,70
190	PAINEL DE COMANDO PARA BOMBA 3CV	UND	30	R\$	1.443,00	R\$	43.290,00
VALOR TOTAL ANEXO II:							1.236.555,84

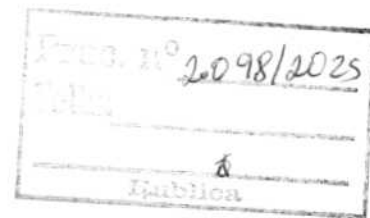
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



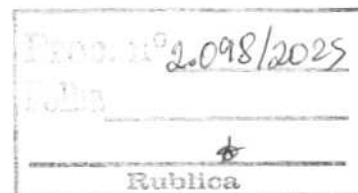
ANEXO III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS

191	AGUARRAZ SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES SINTÉTICOS 1L	LTS	40	R\$	34,00	R\$	1.360,00
192	ARAME DE AÇO RECOZIDO	KG	45	R\$	46,00	R\$	2.070,00
193	ARAME GALVANIZADO Nº 18 CONFORME NBR(5589/82)	KG	45	R\$	54,90	R\$	2.470,50
194	AREIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO	M³	1000	R\$	226,49	R\$	226.490,00
195	ARGAMASSA COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTO SACO DE 20 KG	SACO	200	R\$	51,00	R\$	10.200,00
196	ARREBITE DE REPUXO 3/16 X 35 DE ALUMÍNIO C/ FERRO	UND	200	R\$	1,20	R\$	240,00
197	ARREBITE DE REPUXO 3/18 X 40 DE ALUMÍNIO C/ FERRO	PAR	200	R\$	2,00	R\$	400,00
198	BRITA 1 - DE 12,5 A 22 MM FAIXA GRANULOMÉTRICA	M³	1000	R\$	355,00	R\$	355.000,00
199	CADEADO DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO AUTO BLOQUEAVEL TAMANHO E-30	UND	50	R\$	38,00	R\$	1.900,00
200	CADEADO DE LATÃO MACIÇO E HASTE DE AÇO, AUTO BLOQUEAVEL TAMANHO E-35	UND	50	R\$	44,45	R\$	2.222,50
201	CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	UND	30	R\$	98,39	R\$	2.951,70
202	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 3,25 X 8 EM CHAPA DE AÇO SAE 1008 COM CAPACIDADE DE 80LT	UND	20	R\$	294,56	R\$	5.891,20
203	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 80LT.	UND	30	R\$	456,00	R\$	13.680,00
204	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 120CM; DIMENSÕES: 289X125MM	UND	15	R\$	111,80	R\$	1.677,00
205	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 15 MMX 2,20 MMX 1,00 MM	UND	25	R\$	242,00	R\$	6.050,00
206	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 10 MM X 2,20 MM X 1,60 MM	UND	20	R\$	288,00	R\$	5.760,00
207	CIMENTO 50 KG - CIMENTO PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DE	SACO	1000	R\$	62,00	R\$	62.000,00

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

	CONCRETO ARMADO, PROTENDIDO, PRÉ- MOLDADOS E NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS, COMO BLOCOS, PAVERS, TUBOS, TELHAS E VASOS, ENTRE OUTROS.					
208	CORRENTE DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO POLIDO, COM ELO DE 5/32 N° 04	M	100	R\$	22,00	R\$ 2.200,00
209	COLA CASCOREZ ADESIVO À BASE DE PVA QUE GARANTE TOTAL ADERÊNCIA EM DIVERSOS MATERIAIS POROSOS	UND	15	R\$	47,80	R\$ 717,00
210	DISCO DE CORTE 4'	UND	10	R\$	15,00	R\$ 150,00
211	DISCO DE CORTE 7'	UND	10	R\$	19,93	R\$ 199,30
212	DOBRADIÇA ZINCADA 850X4	UND	20	R\$	32,70	R\$ 654,00
213	DOBRADIÇA ZINCADA 850X3 1.2	UND	20	R\$	35,17	R\$ 703,40
214	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	40	R\$	49,00	R\$ 1.960,00
215	ENXADA NORTE ESTREITA AÇO FORJADO 2.5LB CM CABO	UND	40	R\$	157,25	R\$ 6.290,00
216	FECHADURA FIXA C/ESPELHO INOX BOLA	UND	40	R\$	69,00	R\$ 2.760,00
217	FECHADURA WC COM ESPELHO INOX MAÇANETA	UND	15	R\$	60,00	R\$ 900,00
218	FECHADURA ALAVANCA OXIDADA	UND	30	R\$	70,00	R\$ 2.100,00
219	FECHADURA ALAVANCA CROMADA	UND	30	R\$	65,73	R\$ 1.971,90
220	FECHADURA DE LATÃO PARA PORTÃO DE FERRO MÓVEL	UND	25	R\$	65,00	R\$ 1.625,00
221	FECHADURA PORTA DE ROLO	UND	15	R\$	59,00	R\$ 885,00
222	FITA CREPE 18 MM X 50 M MATERIAL: PAPEL CREPADO (35 GR/M2) SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS; MEDIDAS: 25MM X 50M; APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, EMENDAS, ETC.	UND	15	R\$	25,94	R\$ 389,10
223	FITA CREPE 16 MM X 25 M MATERIAL: PAPEL CREPADO (35 GR/M2) SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS; MEDIDAS: 25MM X 50M; APLICAÇÃO: FECHAMENTO	UND	25	R\$	18,60	R\$ 465,00

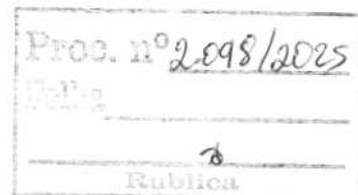
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



	DE EMBALAGENS, MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, EMENDAS, ETC.					
224	FITA CREPE 16 MM X 18 M MATERIAL: PAPEL CREPADO (35 GR/M2) SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS; MEDIDAS: 25MM X 50M; APLICAÇÃO: FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MASCARAMENTOS, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, EMENDAS, ETC.	UND	25	R\$	16,36	R\$ 409,00
225	FACÃO PATACHO	UND	50	R\$	54,00	R\$ 2.700,00
226	FORRO PVC FRISADO 200MM X 4,5M, MATERIAL: PVC; MODELO: FRISADO; COR: BRANCO WHITE; LARGURA DA HASTE: 20 CM	M²	500	R\$	44,95	R\$ 22.475,00
227	FORRO PVC FRISADO 200MM X 4M, MATERIAL: PVC; MODELO: FRISADO; COR: BRANCO GELO; LARGURA DA HASTE: 7MM	M²	500	R\$	44,95	R\$ 22.475,00
228	LÂMINA DE SERRAR AÇO	UND	10	R\$	35,05	R\$ 350,50
229	LIMA CHATA PARA DESBASTES 6'	UND	10	R\$	34,99	R\$ 349,90
230	LIMA TRIANGULAR PARA DESBASTES 4'	PAR	10	R\$	37,00	R\$ 370,00
231	LIXA PARA MADEIRA 80	UND	35	R\$	5,74	R\$ 200,90
232	LIXA PARA MASSA 100	UND	35	R\$	5,00	R\$ 175,00
233	LIXA PARA MASSA 120	UND	35	R\$	5,00	R\$ 175,00
234	LIXA PARA MASSA 150	UND	35	R\$	8,24	R\$ 288,40
235	LIXA PARA MASSA 180	UND	30	R\$	5,00	R\$ 150,00
236	LIXA PARA FERRO 80	UND	30	R\$	10,00	R\$ 300,00
237	Lixa para ferro 100	Und	35	R\$	10,00	R\$ 350,00
238	Lixa para ferro 120	Und	35	R\$	10,00	R\$ 350,00
239	MADEIRA PEÇA 3X3 M³ 5 - -	M³	10	R\$	170,00	R\$ 1.700,00
240	MADEIRA PEÇA 3X7	M³	10	R\$	187,00	R\$ 1.870,00
241	MADEIRA PEÇA 3X6	M³	10	R\$	174,87	R\$ 1.748,70
242	MADEIRA PERNAMANCA	M³	4	R\$	164,44	R\$ 657,76
243	MADEIRA RIPA	DZ	2	R\$	46,00	R\$ 92,00
244	MARRETA DE AÇO FORJADO 1,0 KG	UND	6	R\$	84,56	R\$ 507,36
245	MARRETA DE AÇO FORJADO 5.0 KG	UND	6	R\$	145,50	R\$ 873,00
246	MARTELO UNHA DE AÇO FORJADO 27 MM	UND	10	R\$	54,00	R\$ 540,00

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Gestão e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.098/2025
Folha _____
Rubrica _____

247	MASSA ACRÍLICA 18 LT TIPO: MASSA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA; ACABAMENTO : FOSCO; LATA COM 18 LITROS; USO: SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS	LATA	200	R\$	162,00	R\$	32.400,00
248	PÁ DE BICO AÇO FORJADO Nº 3 COM CABO	UND	30	R\$	69,97	R\$	2.099,10
249	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA 4,8X4,0	UND	30	R\$	6,20	R\$	186,00
250	PARAFUSO 3,8X25 DE FERRO ZINCADO	UND	30	R\$	4,97	R\$	149,10
251	PARAFUSO 3,8X20 DE FERRO ZINCADO	UND	30	R\$	4,50	R\$	135,00
252	PARAFUSO 5,5X65 DE FERRO ZINCADO	UND	30	R\$	5,30	R\$	159,00
253	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO Nº 06	UND	30	R\$	3,50	R\$	105,00
254	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO Nº 08	UND	30	R\$	3,87	R\$	116,10
255	PASTA DE SILICONE 50GR	UND	30	R\$	27,90	R\$	837,00
256	MACHADO AÇO FORJADO COM PEGA DE MADEIRA	UND	30	R\$	190,00	R\$	5.700,00
257	PISO CERÂMICO BRANCO 45 X45 CM PISO CERÂMICO 45X45CM-COR: BRANCO- CLASSE: A- APLICAÇÃO: INTERNA/EXTERNA-FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PI 05 COMO ACABAMENTO CERÂMICO DE PISOS E PAREDES	M2	800	R\$	63,39	R\$	50.712,00
258	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X9	KG	50	R\$	32,76	R\$	1.638,00
259	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 2 1/2 X 10	KG	50	R\$	36,00	R\$	1.800,00
260	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 15 X 15	KG	50	R\$	34,47	R\$	1.723,50
261	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 15 X 18	KG	50	R\$	31,83	R\$	1.591,50
262	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 18 X 27	KG	50	R\$	34,47	R\$	1.723,50
263	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 2 1/2X12	M³	50	R\$	34,47	R\$	1.723,50
264	REJUNTE DE 1 KG REJUNTE FLEXÍVEL; COMPOSIÇÃO: CIMENTO (CINZA OU BRANCO), AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS	KG	200	R\$	16,00	R\$	3.200,00

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2098/2025
Folha _____
Rubrica _____

	QUÍMICOS NÃO TÓXICOS- DENSIDADE APARENTE: 1,1 G/M ³ A 1,5 G/M ³ - PESO: 1KG- TEXTURA LISA- RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE FUNGOS- USO: EM PISOS E PAREDES.					
265	BRITA TIPO N° 01 PARA CONCRETO	M3	700	R\$ 392,50	R\$ 274.750,00	
266	SOLVENTE THINER A BASE DE HIDROCARBONETOS ÁLCOOL E ACETONA 5 L	UND	40	R\$ 153,48	R\$ 6.139,20	
267	SOLVENTE THINER A BASE DE HIDROCARBONETOS ÁLCOOL E ACETONA 1 L	UND	30	R\$ 30,99	R\$ 929,70	
268	TARGETA 1 ½ DE FERRO CROMADO	UND	35	R\$ 21,52	R\$ 753,20	
269	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMP. 50 CM 26UND/M ²	MILH	50	R\$ 778,00	R\$ 38.900,00	
270	TELHA TRANSPARENTE 1.83 X 1.10 DE FIBRA	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00	
271	TIJOLOS CERÂMICO FURADO DE 6 FUROS PARA ALVENARIA; COMPOSIÇÃO: CERÂMICA- TIJOLO PARA VEDAÇÃO, MEDIDAS 9,5 X 14 X 19 CM.	MILH	100	R\$ 789,99	R\$ 78.999,00	
272	TINTA A ÓLEO 3,6 LITROS TINTA ÓLEO À BASE DE SOLVENTE- ACABAMENTO: BRILHANTE- USO: SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS-LATA COM 3,6 LITROS- PESO APROXIMADO: 3,75KG	GALÃO	80	R\$ 158,95	R\$ 12.716,00	
273	TINTA PARA PISO 18L	GALÃO	80	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00	
274	TINTA PARA PISO 3,6	GALÃO	80	R\$ 78,70	R\$ 6.296,00	
275	TINTA LÁTEX 18 LITROS ACABAMENTO: FOSCO/BRILHANTE; COMPOSIÇÃO: RESINA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA; LATA COM 18 LT	LATA	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00	
276	TINTA EM PÓ À BASE DE CL 2 KG COMPOSIÇÃO: ÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS-INDICADA PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS	FARDO	150	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00	

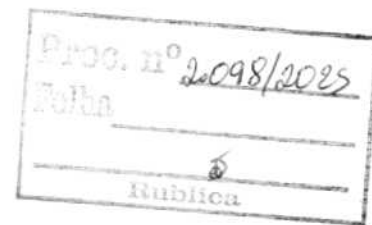
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



	DE REBOCO, CONCRETO E TIJOLO					
277	MASSA ACRÍLICA 25KG TIPO: MASSA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA; ACABAMENTO : FOSCO; LATA COM 18 LITROS; USO: SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS	GALÃO	150	R\$ 207,00	R\$	31.050,00
278	MASSA ACRÍLICA 5KG TIPO: MASSA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA; ACABAMENTO : FOSCO; LATA COM 18 LITROS; USO: SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS	GALÃO	150	R\$ 67,38	R\$	10.107,00
279	MASSA CORRIDA 25 KG PACOTE	GALÃO	100	R\$ 80,00	R\$	8.000,00
280	MASSA CORRIDA 5 KG PACOTE	LATA	100	R\$ 40,00	R\$	4.000,00
281	SELADOR ACRÍLICO 18L	FARDO	60	R\$ 120,00	R\$	7.200,00
282	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GALÃO	60	R\$ 50,00	R\$	3.000,00
283	SELADOR PARA MADEIRA 1L	UND	50	R\$ 70,16	R\$	3.508,00
284	VERNIZ AUTO BRILHO	UND	50	R\$ 67,00	R\$	3.350,00
285	ROLO PARA PINTURA ANTE GOTA	UND	15	R\$ 32,97	R\$	494,55
286	ROLO DE PINTURA PELE DE CARNEIRO 30MM	UND	15	R\$ 33,90	R\$	508,50
287	ROLO DE PINTURA 10CM	UND	15	R\$ 24,59	R\$	368,85
288	DESENGREPANTE SPRAY	UND	15	R\$ 26,00	R\$	390,00
289	TINTA PVA BASE POLIESTER1 LITRO	UND	50	R\$ 102,00	R\$	5.100,00
290	MASSA PLÁSTICA 18L	GALÃO	60	R\$ 363,64	R\$	21.818,40
291	MASSA RÁPIDA 18L	GALÃO	60	R\$ 388,00	R\$	23.280,00
292	CORANTES PARA TINTA DE PAREDE LÍQUIDA CORES VARIADAS.	UND	30	R\$ 17,05	R\$	511,50
293	ZARCOTEX 3,6 LITROS	UND	20	R\$ 130,00	R\$	2.600,00
294	PIGMENTO EM PÓ PARA MADEIRA 250G TIPO XADREZ	UND	20	R\$ 27,30	R\$	546,00
295	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE 3,6L	UND	30	R\$ 128,14	R\$	3.844,20
296	PINCEL PARA PINTURA 1'	UND	20	R\$ 14,99	R\$	299,80
297	PINCEL PARA PINTURA 1/2	UND	20	R\$ 13,13	R\$	262,60
298	PINCEL PARA PINTURA 3'	UND	20	R\$ 19,99	R\$	399,80
299	PINCEL PARA PINTURA 4'	UND	20	R\$ 28,46	R\$	569,20
300	ARAME FARPADO GIR 1,6MM 250MTS	ROLO	20	R\$ 214,00	R\$	4.280,00

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.098/2025
Folha _____
Rubrica _____

301	PLACA DE MDF DE 6MM DE 2,20 X 1,10	UND	20	R\$	309,90	R\$	6.198,00
302	FOLHA DE MADERIT DE 10MM DE 1,60 X 2,22	UND	50	R\$	274,32	R\$	13.716,00
303	FOLHA DE MADERIT DE 15MM DE 1,60 X 2,24	UND	50	R\$	299,00	R\$	14.950,00
304	FERRO PARA CONSTRUÇÃO TIPO VERGALHÃO DE 3/8 FRESADO	VARA	150	R\$	78,30	R\$	11.745,00
305	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 1/4 FRESADO	VARA	150	R\$	52,00	R\$	7.800,00
306	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 5/16 FRESADO	VARA	150	R\$	67,00	R\$	10.050,00
307	ZINCO DE 7MM	M	100	R\$	119,24	R\$	11.924,00
308	ZINCO DE 8MM	M	300	R\$	127,28	R\$	38.184,00
309	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA	ROLO	60	R\$	599,00	R\$	35.940,00
310	JANELA DE VIDRO 1X1,5 M	UND	20	R\$	250,00	R\$	5.000,00
311	JANELA DE VIDRO 1X1 M	UND	20	R\$	220,00	R\$	4.400,00
312	TANQUE PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	115,00	R\$	805,00
313	VELA PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	40,70	R\$	284,90
314	CANBO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	145,00	R\$	1.015,00
315	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	199,30	R\$	1.395,10
316	VARÃO COMPLETO PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	347,50	R\$	2.432,50
317	PONTEIRA COMPLETA PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	469,27	R\$	3.284,89
318	CILINDRO COMPLETO PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	317,94	R\$	2.225,58
319	JOGO DE JUNTA PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	43,00	R\$	301,00
320	EMBREGEM COMPLETA PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	160,00	R\$	1.120,00
321	GUIDÃO COMPLETO PARA ROÇADEIRA	UND	7	R\$	209,46	R\$	1.466,22
322	TELA MOSQUITEIRO 1,5MT PARA PROTEÇÃO DA CAPINA	UND	20	R\$	165,27	R\$	3.305,40
VALOR TOTAL ANEXO III:							1.710.392,51

ANEXO IV-QUIPAMENTOS

323	MOTOBOMBA DE 6,5HP 3' AUTO ESCOVANTE A GASOLINA 4 TEMPO	UND	2	R\$	4.753,16	R\$	9.506,32
324	MÁQUINA ROÇADEIRA LATERAL 2 TEMPOS 62CC A GASOLINA PROFISSIONAL	UND	4	R\$	2.019,82	R\$	8.079,28
325	CORTADOR DE GRAMA A	UND	3	R\$	4.850,00	R\$	14.550,00

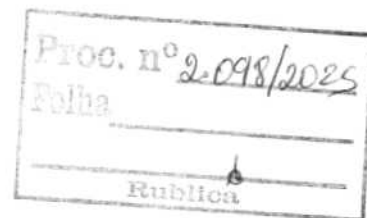
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



GASOLINA 3,5 HP TRAPP LF 40R 4 TEMPOS				
VALOR TOTAL ANEXO IV:				32.135,60

5.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento.

5.3. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1.O Quantitativo foi definido com base no consumo dos anos anteriores, ou seja, foi realizado um levantamento dos saldos disponíveis no sistema de gestão e comparado com os pedidos realizados pelos secretários.

6.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual que se encontra em construção.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. **Não se Aplica**

8.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: **Não se Aplica**

9.DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1.O prazo para entrega dos itens acima descritos será de 10 (dez) dias corridos.

9.2.Os pedidos serão realizado conforme a necessidade da administração. Por se tratarem de materiais de construção e elétricos, a demanda pode variar devido urgências ou interperes.

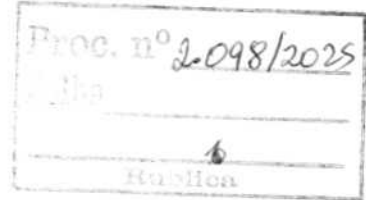


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Arqueto da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



9.3.A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua de Chapadinha, s/n, centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



Proc. nº 2098/2025
Folha _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

10.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

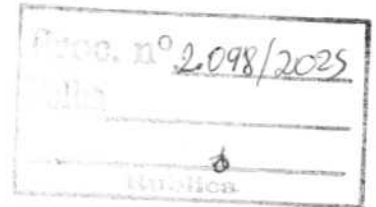
Gestor do Contrato

10.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.FORMAS DE PAGAMENTO

11.1.O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

Liquidação

11.2.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

11.3.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.098/2025
Folha _____
Rubrica _____

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

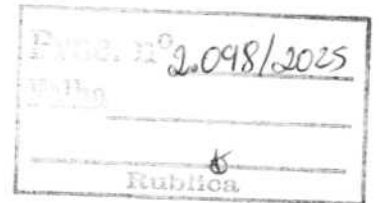
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



11.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

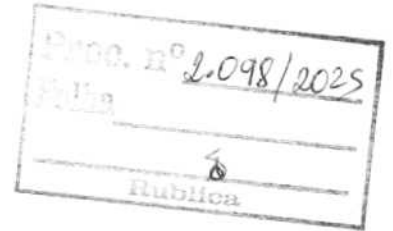


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



Forma de fornecimento

12.2.O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

12.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.10.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

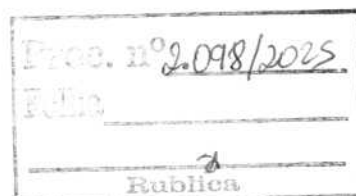


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.098/2025
Nota
48
Rubrica

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 3.076.511,45 (três milhões setenta e seis mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexo.

13.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias

Fonte de Recursos: TESOIRO MUNICIPAL

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.122.0003.2021.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: TESOIRO MUNICIPAL

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.122.0003.1010.0000 Aquisição de equipamentos para unidades administrativas

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Atestado
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.098/2025
Folia _____
8
Rubrica

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O Estudo Técnico Preliminar embasa a confecção deste Termo de Referência e visa a balizar a Contratação licitatória com elementos aptos à subsidiar a tomada de decisão do gestor público;

15.2. Logo, a aquisição dos materiais de construção propostos se faz necessária, pois tem a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Concluímos o Termo de Referência favorável à aquisição através da modalidade Pregão Presencial com contratação, por item de menor preço unitário dos produtos.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

16.3. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do Estudo Técnico Preliminar.

Andressa Nascimento Barros
Coordenadora de Administração da
Secretaria de Administração,
Planejamento e Finanças.

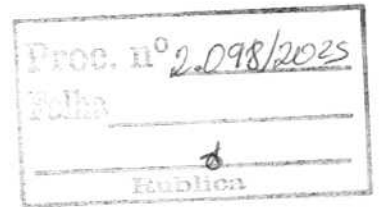


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Andressa Nascimento Barros
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

OBJETO: a aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

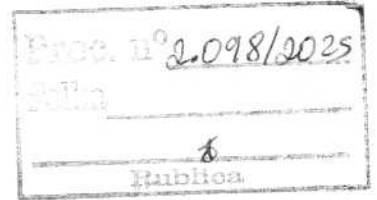
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Admney da Contabilidade M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
 CAJAPIÓ-MA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

OBJETO: a aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n° [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n° [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006

....., ... de de
 (Local)(Data)

.....
 Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

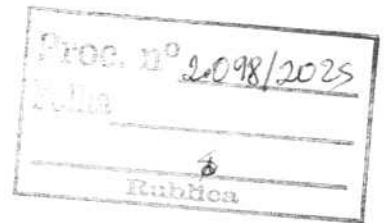


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
 C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Assinatura
 Assinatura de *Conceição M. Coelho*
 Dir. do Departamento de Administração
 Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de

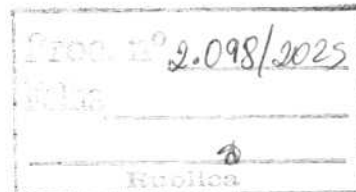
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N° ___/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

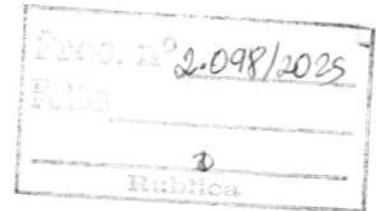


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Assinatura de
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ___/PP/___/2025
PROC. ADM. Nº 2.098/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJAPIÓ E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025** e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 025/2025, homologado pelo Gestor....., em ___ de _____ de ___, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- A aquisição de materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato do Pregão Presencial nº ___/2025, a saber:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL

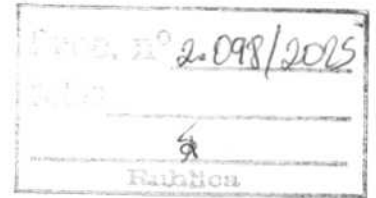
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



2.2 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2025, constante do Processo Licitatório n.º ____/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos: TESOURO MUNICIPAL

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.122.0003.2021.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: TESOURO MUNICIPAL

Poder : 02 Prefeitura Municipal

Órgão: 02.09 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.122.0003.1010.0000 Aquisição de equipamentos para unidades administrativas

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

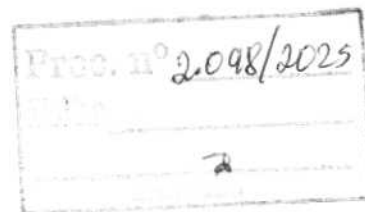
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: R\$ _____ (_____).



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelo fornecimento contratado serão pagos mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo para entrega dos itens acima descritos será de 10 (dez) dias corridos.

5.1.2. Os pedidos serão realizado conforme a necessidade da administração. Por se tratarem de materiais de construção e elétricos, a demanda pode variar devido urgências ou interperes.

5.1.3. A entrega deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua de Chapadinha, s/n, centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma Parcelada Conforme a necessidade. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

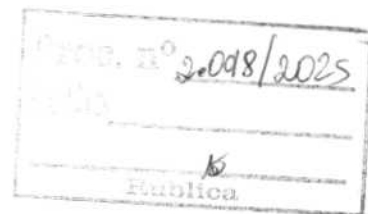
End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



5.2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.2.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante;

5.2.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente o fornecimento, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

5.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

5.2.4. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

5.2.5. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência do contrato.

5.2.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

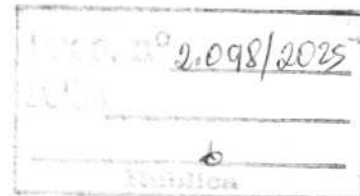
5.2.9. O Município de Cajapio através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

- a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.
- c) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapio-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01



Adriely da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

c.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

c.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Secretaria requisitantes.

c.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

5.10. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

5.11. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação se for de interesse do CONTRATANTE, poderá ser renovada obedecidas as condicionantes legais em especial o disposto nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações previstas em Lei e as constantes deste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.098/2025
Folio
4
Rubrica

7.1.2. Entregar, se for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

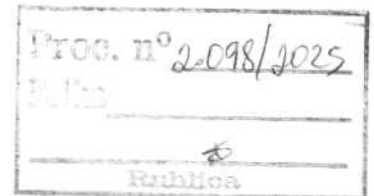


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Atend. da Comissão M. Coelmo
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além previstas em Lei e das já expressas no Edital e no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

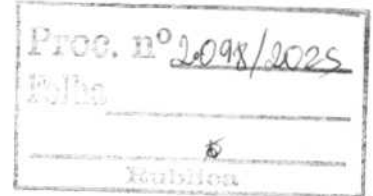


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adrielly da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD. 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2025.

Após o interregno de um ano, se solicitado pelo CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

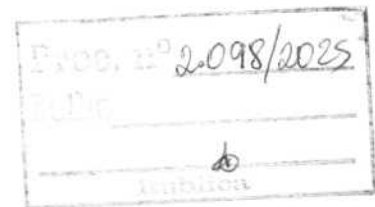


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Assinatura
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações/objeto ou no prazo fixado ou, ainda, se for o caso, pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

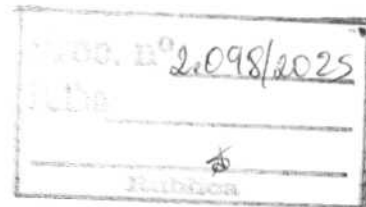


End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Assinatura de Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d”, do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

(4) Nos casos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1 deste Contrato, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicado multa no entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

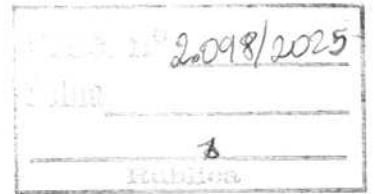
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Atmery de Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

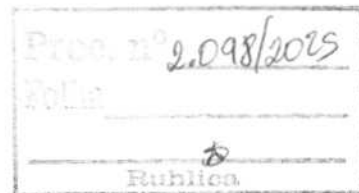
12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriano da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

12.12. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA TERCEIRA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

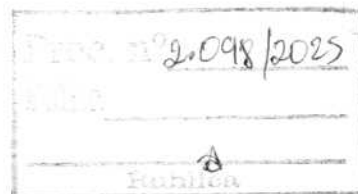
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Artemy da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Cajapió/MA, ____ de ____ de 2025.

Município de Cajapió - MA

Contratante

.....
.....

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01

Adriano da Conceição M. Coelho
Dir. do Departamento de Administração
Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ
CAJAPIÓ-MA

Proc. n° 2.098/2025
Folha _____
1
Rubrica _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 019/2025, possui 79 (setenta e nove) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, 15 de junho de 2025.

Adriely da Conceição Matos Coelho
Adriely da Conceição Matos Coelho
Diretora do Departamento de Administração e Finanças



End.: Rua Manoel Mendonça, 180 - Centro - Cajapió-MA CEP: 65.230-000
C.N.P.J: 06.054.266/0001-01